

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

*Dispõe sobre o reajuste da Tarifa Referencial da Água (TRA) e da Tarifa Referencial do Esgoto (TRE) e as tarifas dos demais serviços prestados pela empresa Odebrecht Ambiental Limeira S/A, no município de Limeira e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.157, de 26/08/2013, pela qual o Município de Limeira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ;

Que através da Concorrência nº 07/1994, o Município de Limeira estabeleceu concessão para execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a empresa Odebrecht Ambiental Limeira S/A.

Que através do Ofício DIR 028/2014, de 04/04/2014, a Odebrecht Ambiental Limeira S/A solicitou à Agência Reguladora PCJ autorização para reajustar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), na ordem de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E/IBGE), conforme cláusulas do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 07/2014, foi favorável à ao reajuste por se tratar de procedimento contratual, previsto para a manutenção do reajuste da Concessão, nos termos da Clausula Quarta, do 12º Termo de Aditamento do Contrato de Concessão;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira, reunido em 05 de maio de 2014, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 07/2014 da ARES-PCJ e;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Limeira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida extraordinariamente em 05 de maio de 2014, decidiu pela emissão de resolução específica, visando fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa Odebrecht Ambiental Limeira S/A, em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), passando dos atuais R\$ 2,51 (dois reais vírgula cinquenta e um centavos), para R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para os demais serviços prestados pela empresa Odebrecht Ambiental Limeira S/A, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para a parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente, conforme Tabela 3, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, deverão ser divulgados na imprensa oficial do Município de Limeira, em atendimento ao art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e serão aplicados nas contas/faturas a partir do mês de junho de 2014.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2014.

### ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água e Esgoto – Junho/2014

CATEGORIA RESIDENCIAL POPULAR (SOCIAL)			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
0 a 10	mês	5,30	5,30
11 a 15	m <sup>3</sup>	0,53	0,53
16 a 30	m <sup>3</sup>	2,26	2,26
31 a 60	m <sup>3</sup>	3,99	3,99
61 a 100	m <sup>3</sup>	5,32	5,32
Acima de 100	m <sup>3</sup>	6,65	6,65

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
0 a 10	mês	12,00	12,00
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,65	1,65
16 a 30	m <sup>3</sup>	3,27	3,27
31 a 60	m <sup>3</sup>	4,26	4,26
61 a 100	m <sup>3</sup>	5,32	5,32
Acima de 100	m <sup>3</sup>	6,65	6,65

CATEGORIA COMERCIAL			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
0 a 10	mês	26,60	26,60
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,99	3,99
16 a 30	m <sup>3</sup>	3,99	3,99
31 a 60	m <sup>3</sup>	6,65	6,65
61 a 100	m <sup>3</sup>	9,31	9,31
Acima de 100	m <sup>3</sup>	11,97	11,97

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2014.

### ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água e Esgoto – Junho/2014 (continuação)

CATEGORIA INDUSTRIAL			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
0 a 10	mês	26,60	26,60
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,66	2,66
16 a 30	m <sup>3</sup>	4,26	4,26
31 a 60	m <sup>3</sup>	6,92	6,92
61 a 100	m <sup>3</sup>	9,58	9,58
Acima de 100	m <sup>3</sup>	12,24	12,24

CATEGORIA PÚBLICA			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)
0 a 10	mês	16,00	16,00
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,93	2,93
16 a 30	m <sup>3</sup>	2,93	2,93
31 a 60	m <sup>3</sup>	4,26	4,26
61 a 100	m <sup>3</sup>	6,65	6,65
Acima de 100	m <sup>3</sup>	7,98	7,98

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2014.

### ANEXO I

Tabela 2 – Valores de Prestação de Serviços – Junho/2014

Nº	SERVIÇOS	TARIFAS (R\$)
01	Conserto de cavalete ¾"	50,35
02	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	100,34
03	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	118,32
04	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	258,90
05	Religação de água no cavalete	93,71
06	Religação de água na ligação ou por outros meios	147,76
07	Supressão da ligação de água	199,05
08	Vistoria Domiciliar até duas economias	45,27
09	Ligação de água de ¾" sem pavimento	359,58
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	190,93
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	446,19
12	Segunda via de conta	4,76
13	Declaração negativa de débitos	4,76
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	71,93
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m <sup>3</sup> /h	226,71
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	45,27
17	Pavimentação em metro linear	67,96
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	143,96
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	558,60
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado

## Minuta - RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2014.

### ANEXO I

**Tabela 3 – Parcela Relativa ao Grau Poluente do Efluente, em R\$/kg – Junho/2014**

<b>ETG = (A + B + C)</b> onde:
<b>A = Valor relativo a concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x (1 x TRE)</b>
<b>B = Valor relativo a concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x (1 x TRE)</b>
<b>C = Valor relativo a concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x (100 x TRE)</b>
<b>MO (Matéria Orgânica)</b> = Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de matéria orgânica ( <b>MO</b> ) conforme a seguinte equação: <b>(2 x DBO<sub>5</sub> a 20° C + DQO)/3</b>
<b>SST (Sólidos Suspensos Totais)</b> = Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de Sólidos Suspensos Totais.
<b>SIT (Substâncias Inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento)</b> = Concentração média mensal (Kg/m <sup>3</sup> ) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto dada em R\$/Kg (igual a R\$ 2,66/Kg).

DBO<sub>5</sub>: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 20° C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.